

Lei n. 1131, aprovada em 21 de Março de 1961

Dispõe sobre concessão de auxílio e abre o respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, acorda e em seu nome promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, um auxílio de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Recreativa Operária Luiz Gama, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a ocorrer a despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, verba 6-2-1/8-29-4 - Despesas Diversas - II - Auxílios a indigentes, do orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do crédito especial aberto pelo artigo 2º desta lei, correrá por conta dos recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 21 de Março de 1961.

João Carlos de Almeida, Presidente
F. Abile, Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara em 21 de Março de 1961

W. B. Wilson
Encarregado do Expediente